

LEI Nº 080/2012

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 016/98”.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída a Guarda Municipal de Santiago, corporação de natureza civil, uniformizada, no âmbito da Administração Pública Municipal.

***Parágrafo Único** – A Guarda Municipal vincula-se à Secretaria Municipal de Obras e Viação.”*

Art. 2º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura das despesas previstas pela presente Lei serão suportados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme dotações específicas.”

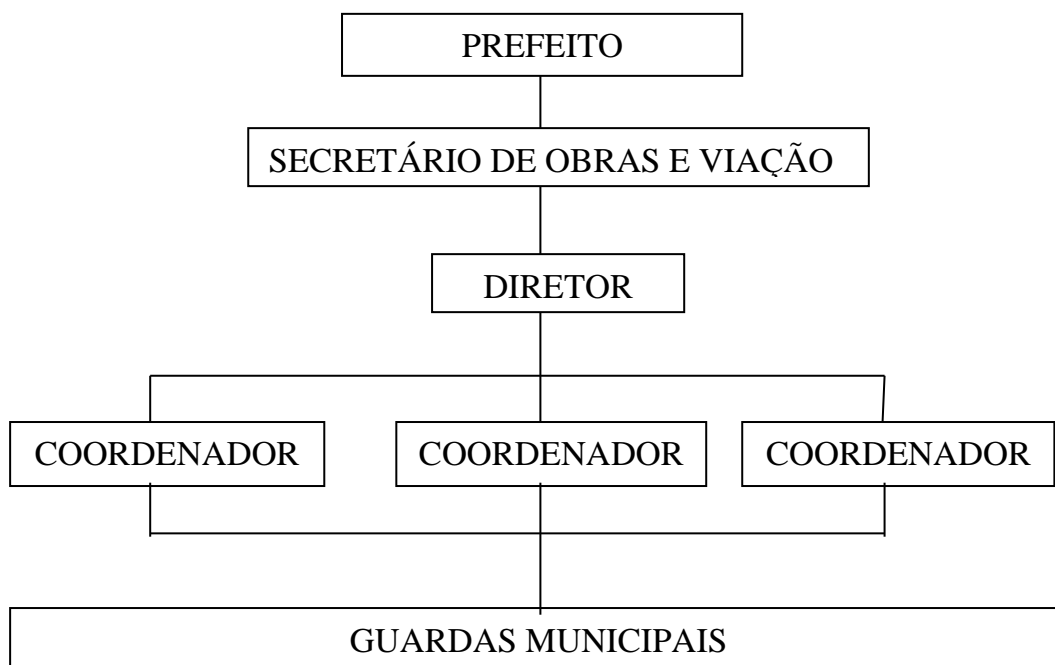
Art. 3º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura das despesas com o Concurso Público, a ser realizado para o preenchimento das vagas criadas pela presente Lei, serão suportados pelos Encargos Gerais do Município, conforme dotações específicas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.”

Art. 4º - O Anexo Único da Lei Municipal nº 016/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA



“

Art. 5º - A presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

Júlio César Viero Ruivo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 / 11 / 2012

Ademar Geraldo Canterle
Secretário Interino de Gestão